

**PROCESSO LICITATÓRIO 314/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 025/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHACASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO.**

1 - PREÂMBULO

O Município de Extrema, com endereço na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Ponte Nova, CEP 37.642-350, CNPJ n.º 18.677.591/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação de Conjuntos Habitacionais Verticais. O município de Extrema expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ou outro programa que vier a substituí-lo. Esse empreendimento deverá ser implantado para execução de unidades habitacionais, observadas a legislação vigente, quer seja Municipal, Estadual e/ou Federal, Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009 (Lei que criou o PMCMV), Lei n.º 14.620, de 13 de junho de 2023, MCID Portaria n.º 1.295, de 05 de outubro de 2023 e Portaria n.º 786, de 1.º de agosto de 2024 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la, bem como as normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, demais normas legais aplicáveis e conforme as condições e documentos informados no presente Edital, que os interessados declaram conhecer.

1.1. O EDITAL ficará aberto aos interessados pelo período de 35 (trinta e cinco) dias

uteis.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da Prefeitura de Extrema/MG, conforme Decreto n.º 4.817 de 08 de janeiro de 2025.

1.3. Cópia do edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, sito à, Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Ponte Nova Extrema/MG, a partir do **dia 14 de outubro de 2025**, e também no site eletrônico da Prefeitura de Extrema, no endereço www.extrema.mg.gov.br.

1.5 A Data do Recebimento dos Documentos Habilitação/Propostas e Abertura dos Envelopes, se darão inpreterivelmente às **09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2025**, em sessão pública na Prefeitura de Extrema/MG, localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Ponte Nova Extrema/MG conforme Decreto Municipal, salvo a ocorrência de fato superveniente que

impeça a realização da sessão, caso em que esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

2.0 DO OBJETO

2.1 O presente CHAMAMENTO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, regulado pela Lei n.º 14.620, de 13 de junho de 2023 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la e operado pela Caixa Econômica Federal, na modalidade de aporte de terreno, cumulativamente aos demais descontos habitacionais concedidos pelo FGTS, quando for o caso, enquadrado, portanto, no MCMV Cidades-Terrenos e MCMV Cidades- Contrapartidas, na forma do MCID Portaria n.º 1.295, de 05 de outubro de 2023 e Portaria n.º 786, de 1.º de agosto de 2024.

2.2. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, conforme art. 6.º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2024, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos para aprovação da Prefeitura de Extrema, conforme legislação urbanística vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em terrenos de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos e obtenção das licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, bem como pela construção das unidades habitacionais e sua legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e pela execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento. Os projetos deverão prever unidades habitacionais verticais, divididos em 4 (quatro) andares, em área de propriedade do Município de EXTREMA/MG, com previsão estimada

de 672 unidades divididas em módulos na sua execução, podendo existir variação para mais ou menos.

2.4. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, e da formação da demanda pelos financiamentos por partes das famílias a serem beneficiadas pelo programa.

2.5. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município a ser doado para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo. A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com a Legislação Municipal, Lei n.º 5.181, de 15 de abril de 2025, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais.

2.6. O empreendimento vai ser originário da matrícula nº 23.772 a ser desmembrada, existindo uma nova numeração.

2.7. O empreendimento vai ser executados em módulos de acordo com o projeto a ser desmembrado.

2.8. A identificação do terreno constitui o ANEXO I deste CHAMAMENTO.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os empreendimentos serão custeados com recursos dos beneficiários do programa obtidos através dos financiamentos habitacionais individuais contraídos junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente, de acordo com o cronograma e conforme a evolução física das obras.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que

estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério das Cidades, e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

4.2 A empresa participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

4.3 No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

4.4 Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa interessada.

4.5 Para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, nos termos deste Edital, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Extrema, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

4.6 As empresas participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

4.7 A participação da empresa implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo.

4.8 Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é **obrigatória a Visita Técnica** da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, dada a importância para a formulação dos projetos, ocasião em que deverá ser apresentado pelo participante

o Atestado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência. A vistoria ao terreno será acompanhada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta Prefeitura e assinado por Engenheiro do Município. O modelo do atestado de visita técnica encontra-se no Anexo V deste edital, sendo este documento indispensável a ser incluído no envelope de Documentação.

4.9 A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO.

4.10 Será firmado um atestado pertinente para cada empresa licitante, devendo o mesmo ser apresentado na documentação de habilitação, não cabendo após este ato, qualquer reclamação presente ou futura dos licitantes de desconhecimento de locais e condições de prestação dos serviços.

4.11 A Visita Técnica será realizada a partir do dia seguinte à disponibilização do Edital até três dias anteriores ao protocolo dos envelopes e previamente agendadas pelo telefone (35) 3435-5729 no horário das 8:00hs às 17:00hs, ocasião na qual ocorrerá o credenciamento do representante da empresa que realizará a visita.

4.12. As empresas interessadas com Visita Técnica agendada deverão comparecer na **Secretaria de Obras e Urbanismo, rua Pau Brasil nº 245, Vila Rica, Extrema**, onde serão encaminhadas/acompanhadas ao local da obra.

4.11. O não comparecimento do responsável técnico da empresa no horário estabelecido implicará na não assinatura pela Prefeitura Municipal de Extrema, do atestado de visita técnica.

4.12. É vedada a participação direta e indiretamente de empresa:

- Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;
- Que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ou que por estas tenham sido declaradas

inidôneas;

- Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- Que ela mesma ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI); Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.13. É vedada a participação de empresa que:

- Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- Possua, no âmbito dos programas sob gestão do extinto Ministério do Desenvolvimento Regional e/ou do Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;
- Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS.
- Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:
 - a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
 - b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério das Cidades;
 - c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da

Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

4.14. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

4.15. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica no pleno conhecimento de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes pertinentes ao objeto.

5.- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado no ato da apresentação.

5.2. Os documentos deverão ser colocados em envelope, indevassáveis, lacrado, rubricado no lacre e identificado da seguinte forma:

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Extrema, Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Ponte Nova Extrema /MG

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 025/2025

Data do Recebimento dos Documentos Habilitação/Propostas e Abertura dos Envelopes, se darão inpreterivelmente às **09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Extrema- MG

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

OBS- NÃO ABRIR O ENVELOPE ANTES DAS 09:00h do dia 08 de dezembro de 2025.

5.1. Serão admitidos os documentos de habilitação encaminhados por via postal, que sejam entregues ao Município de Extrema no prazo mencionado no Preâmbulo (ao setor de licitações). O Município de Extrema não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelope de documento de habilitação, salvo os identificados na forma mencionada no item 5.2 e entregues em sua área de protocolo.

5.2. Cada participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante para manifestarem seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa. A ausência de representante não impedirá a participação da empresa no processo, mas este não poderá contestar nenhuma decisão da Comissão prolatada durante a sessão.

6.- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

f) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Qualificação econômico e financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de

abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou

IV) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB n.º 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa n.º 107/2008 do DNRC.

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

g) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

IV - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b) Capacidade Técnico-Profissional

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento, através de atestado(s), acompanhados das respectivas certidões de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa proponente, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente e de forma concomitante obra completa.

c) Capacidade Técnico-Operacional

- Comprovação da capacidade operacional da licitante pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente (pessoa jurídica) executou diretamente e de forma concomitante obra completa de no mínimo 330 (trezentos e trinta), incluindo toda a infraestrutura interna, sendo 330 unidades construídas no mesmo empreendimento.

d) Atestado de Visita Técnica assinado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Extrema, comprovando que o interessado compareceu à Secretaria para conhecer o local de execução das obras;

e) Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP - H), junto ao SNH do MCID - Ministério das Cidades, para fins de pontuação;

f) Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação;

g) Declaração em nome da empresa proponente constando o número de unidades contratadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou COHAB no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Programa Casa Verde Amarela, para fins de pontuação. Tal declaração será sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável, que deverá ser acompanhada de ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT-CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) ou CAT-CREA (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento, habite-se comprovando a entrega das unidades acompanhado do contrato com a Caixa Econômica Federal no caso de não existir o CAT-CREA (Certidão de Acervo Técnico).

h) Declaração do proponente, sob as penas da Lei, de que a pessoa jurídica possui conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo.

i) Declaração do prazo proposto para a execução da obra referente ao empreendimento, conforme Anexo VII, para fins de pontuação;

j) Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme Anexo VI, assinada pelo representante legal da empresa.

6.2. A Comissão de Contratação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.1 poderão ser apresentados através de cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente, ou poderão ser autenticadas por servidor competente, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que os originais poderão ser entregues diretamente ao servidor, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

6.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica, bem como, não se enquadram neste prazo os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente tenham validade indeterminada.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da empresa com número do CNPJ/ME, endereço respectivo e dentro do prazo de validade;

b) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

6.6. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Minha casa minha vida ou outro programa que vier a substituí-lo.

6.7 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.

7.- DA SELEÇÃO

7.1 O Município de Extrema classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, adotando o seguinte critério:

I) Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Minha casa minha vida ou do Programa Casa Verde Amarela, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

- a) - Quantidade de unidades produzidas acima de 160 – 2 (dois) pontos;
- b) - Quantidade de unidades produzidas acima de 320 – 4 (quatro) pontos;
- c) - Quantidade de unidades produzidas acima de 500 – 6 (seis) pontos.
- d) - Quantidade de unidades produzidas acima de 1000 – 8 (oito) pontos.

II - Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

- a) Nível A = 05 (cinco) pontos;
- b) Nível B = 02 (dois) pontos.

III - Quanto ao prazo de execução da obra:

- a) 24 (vinte e quatro) meses = 06 (seis) pontos
- b) 30 (trinta) meses = 04 (quatro) pontos
- c) 36 (trinta e seis) meses = 02 (dois) pontos

IV - Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos cerâmicos comuns e estrutura de concreto armado feito no local – 1 (um) ponto;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos – 2 (dois) pontos.
- c) Sistema com paredes em concreto armado moldadas no local – 6 (seis) pontos.

7.2 É condição básica para a classificação a apresentação da documentação prevista no item 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8. – DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos.

8.2. Em caso de empate, o desempate se dará por comprovação do maior numero de unidades produzidas nos ultimos 18 (dezoito) meses e caso mantenha o empate será através de sorteio.

8.3. O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.

8.4. A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

9. - DA PROPOSTA

9.1. A empresa selecionada deverá protocolar o projeto legal junto a Secretaria de Obras e Urbanismo em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a oficialização do Termo de Seleção e ficará responsável pela aprovação do projeto junto ao órgão municipal.

9.2. A empresa selecionada deverá protocolar a proposta contendo a documentação e dar ingresso ao projeto junto à instituição financeira em no máximo 40 (quarenta) dias corridos após a oficialização do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

9.3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Edital.

9.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 9.1 e 9.2, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma

empresa obtenha êxito na contratação.

9.5. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

9.6. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

9.7. Ao participar desta seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam: especificação de acabamentos, memoriais descritivos de habitação, equipamentos comunitários, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentual de BDI.

9.7 Havendo divergência entre o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações de Materiais de Acabamento e as pranchas de arquitetura do projeto, prevalecerão o referido Memorial. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Representação de Habitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sediada em Poços de Caldas/MG pelo email rehabpc01@caixa.gov.br ou (35) 3723-0190.

9.8. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes de todos os projetos necessários para a execução do empreendimento e obtenção de todas as licenças (inclusive de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, caso necessário).

9.9. Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas empresas selecionadas, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente às empresas selecionadas, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

9.10. O valor a ser aprovado e contratado junto às famílias beneficiárias e a CAIXA é irredutível, ainda que o prazo de execução seja superior a 12 (doze) meses.

10. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo máximo para execução da obra será aquele definido

contratualmente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consideradas as questões técnicas que norteiam o projeto.

10.2. Após o termo de seleção a empresa tem até 8 (oito) meses para início das obras, após este prazo fica revogado o chamamento.

11. - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A empresa selecionada assumirá a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução das obras, decorrentes de culpa ou dolo da empresa selecionada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. Serão as empresas selecionadas responsabilizadas administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12.- DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugná-lo, desde que o faça com até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes, observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores. Tal impugnação deverá ser protocolizada no setor de licitações.

12.2 A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura dos envelopes. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Chamamento Público.

12.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Divisão de Administração antes do protocolo da referida impugnação).

12.4 Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de

representação da impugnante.

12.5 As respostas das impugnações serão publicadas no quadro de avisos e no site <https://www.extrema.mg.gov.br>.

12.6 Caso ocorra a revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

13.- DOS RECURSOS

13.1 Proclamada a empresa selecionada, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer à decisão da comissão em até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia posterior à publicação da Ata;

13.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão em até 05 (cinco) dias úteis a partir de sua interposição.

14.- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Os procedimentos deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

14.2. A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal e os mutuários, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

14.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamada Pública, não obrigará sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, nem pelo Município de Extrema. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, sua adequação às normas e regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida e às normas da Legislação Municipal, da formação da demanda pelos financiamentos, bem como a efetiva doação dos terrenos pelo Município de Extrema.

14.4. Ao Município de Extrema não caberá qualquer responsabilidade decorrente da

não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

14.5. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I: Matrícula do imóvel;

ANEXO II: Manifestação de Interesse;

ANEXO III: Termo de Seleção;

ANEXO IV: Especificações das Unidades Habitacionais;

ANEXO V: Modelo de atestado de visita;

ANEXO VI: Modelo de declaração de cumprimento Ldo disposto no inciso

XXXIII, do art. 7.º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Prazo de Execução da Obra;

ANEXO VIII: Termo de Referência.

14.6. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste chamamento, o Foro competente é o da Comarca de Extrema/MG, excluindo qualquer outro.

Extrema, 14 de outubro de 2025.

Carlos Alexandre Morbidelli
Agente de Contratação

ANEXO I – MATRÍCULA DO IMÓVEL



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE EXTREMA

Endereço: Rua Antônio Onisto, n. 430, Centro - CEP 37.640-000 / Extrema, Minas Gerais
Telefone: (35) 3435-6050 (Whatsapp) / E-mail: contato@riextrema.com.br

CNM: 59758.2.0023772-06

MATRÍCULA
23.772

FICHA
01F

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE EXTREMA - MG

Bel. Marcos de Carvalho Balbino
Oficial Registrador

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

IMÓVEL- Um terreno rural com a área de **94.199,04m²**, situado na Alameda Jacarandá, bairro da Roseira, neste município de Extrema/MG, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas E 368.970,360m e N 7.476.285,322m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com BAIRRO ROSEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°58'00" e 142,52m até o vértice V-2, de coordenadas E 369.108,67m e N 7.476.250,92m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com RUA, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°41'12" e 9,66m até o vértice V-3, de coordenadas E 369.118,05m e N 7.476.248,64m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com QUADRA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°42'40" e 39,54m até o vértice V-4, de coordenadas E 369.156,46m e N 7.476.239,27m; 105°14'05" e 65,27m até o vértice V-5, de coordenadas E 369.219,44m e N 7.476.222,12m; 228°47'04" e 170,19m até o vértice V-6, de coordenadas E 369.091,42m e N 7.476.109,98m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com BENEDITO OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°58'14" e 67,76m até o vértice V-7, de coordenadas E 369.041,09m e N 7.476.064,62m; 171°24'13" e 111,16m até o vértice 40, de coordenadas E 369.057,70m e N 7.475.954,71m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA DOAÇÃO - ALAMEDA JACARANDÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°19'24" e 11,05m até o vértice 39, de coordenadas E 369.048,07m e N 7.475.960,12m; 296°28'21" e 29,59m até o vértice 38, de coordenadas E 369.021,58m e N 7.475.973,31m; 291°54'08" e 21,94m até o vértice 37, de coordenadas E 369.001,22m e N 7.475.981,49m; 279°24'25" e 16,33m até o vértice 36, de coordenadas E 368.985,11m e N 7.475.984,16m; 277°02'07" e 16,25m até o vértice 35, de coordenadas E 368.968,99m e N 7.475.986,15m; 265°57'19" e 17,02m até o vértice 34, de coordenadas E 368.952,01m e N 7.475.984,95m; 264°36'32" e 20,74m até o vértice 33, de coordenadas E 368.931,36m e N 7.475.983,00m; 254°21'12" e 25,16m até o vértice 32, de coordenadas E 368.907,11m e N 7.475.976,22m; 254°17'24" e 26,14m até o vértice 31, de coordenadas E 368.881,97m e N 7.475.969,14m; 247°26'55" e 17,42m até o vértice 30, de coordenadas E 368.865,69m e N 7.475.962,46m; 269°22'32" e 11,77m até o vértice 29, de coordenadas E 368.854,12m e N 7.475.962,33m; 295°25'13" e 24,79m até o vértice 28, de coordenadas E 368.831,73m e N 7.475.972,97m; 295°10'06" e 24,49m até o vértice 27, de coordenadas E 368.809,57m e N 7.475.983,38m; 285°26'19" e 15,69m até o vértice 26, de coordenadas E 368.794,44m e N 7.475.987,56m; 280°46'57" e 13,18m até o vértice 25, de coordenadas E 368.781,50m e N 7.475.990,03m; 275°30'34" e 20,10m até o vértice 24, de coordenadas E 368.761,49m e N 7.475.991,96m; 275°15'33" e 20,43m até o vértice 23, de coordenadas E 368.741,15m e N 7.475.993,83m; 269°50'03" e 15,24m até o vértice 22, de coordenadas E 368.725,91m e N 7.475.993,78m; 269°07'57" e 13,88m até o vértice 21, de coordenadas E 368.712,04m e N 7.475.993,57m; 260°33'32" e 22,18m até o vértice 20, de coordenadas E 368.690,15m e N 7.475.989,94m; 260°28'39" e 22,95m até o vértice 19, de coordenadas E 368.667,52m e N 7.475.986,14m; 255°44'11" e 15,82m até o vértice 18, de coordenadas E 368.652,19m e N 7.475.982,24m; 255°48'29" e 15,84m até o vértice 17, de coordenadas E 368.636,83m e N 7.475.978,36m; 255°15'54" e 25,42m até o vértice 16, de coordenadas E 368.612,25m e N 7.475.971,89m; 247°23'01" e 7,90m até o vértice 15, de coordenadas E 368.604,96m e N 7.475.968,86m; 258°23'46" e 14,13m até o vértice 14, de coordenadas E 368.591,12m e N 7.475.966,01m; 258°08'49" e 11,28m até o vértice 13, de coordenadas E 368.580,07m e N 7.475.963,70m; 262°35'29" e 15,35m até o vértice 12, de coordenadas E 368.564,85m e N 7.475.961,72m; 269°44'53" e 8,44m até o vértice 11, de coordenadas E 368.556,41m e N 7.475.961,68m; 273°40'37" e 9,48m até o vértice 10, de coordenadas E 368.546,96m e N 7.475.962,29m; 285°26'22" e 7,86m até o vértice 9, de coordenadas E 368.539,38m e N 7.475.964,38m; 323°51'36" e 6,62m até o vértice 8, de coordenadas E 368.535,48m e N 7.475.969,73m; 355°53'54" e 13,09m até o vértice 7, de coordenadas E 368.534,54m e N 7.475.982,78m; 1°14'55" e 12,52m até o vértice 6, de coordenadas E 368.534,81m e N 7.475.995,29m; 0°06'44" e 14,85m até o vértice 5, de coordenadas E 368.534,84m e N 7.476.010,15m; 344°58'23" e 20,28m até o vértice 4, de coordenadas E 368.529,58m e N 7.476.029,74m; 325°09'03" e 15,21m até o vértice 3, de coordenadas E 368.520,90m e N 7.476.042,22m; 316°28'30" e 19,03m até o vértice 2, de coordenadas E 368.507,79m e N 7.476.056,01m; 317°03'45" e 21,46m até o vértice 1, de coordenadas E 368.493,17m e N 7.476.071,72m; Divisa por Cerca Alinhamento Estrada Municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GARCIA BERNAZ FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°44'10" e 10,62m até o vértice V-8, de coordenadas E 368.502,15m e N 7.476.077,39m; 63°18'57" e 31,34m até o vértice V-9, de coordenadas E 368.530,15m e N 7.476.091,46m; 68°40'06" e 15,75m até o vértice V-10, de coordenadas E 368.544,82m e N 7.476.100,66m; 63°33'15" e 24,82m até o vértice V-11, de coordenadas E 368.552,97m e N 7.476.111,71m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°36'08" e 100,07m até o vértice V-13, de coordenadas E 368.619,69m e N 7.476.022,08m; 63°47'28" e 431,32m até o vértice V-14, de coordenadas E 369.006,67m e N 7.476.212,57m; 333°28'47" e 81,31m até o vértice V-

CONTINUA NO VERSO



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE EXTREMA

Endereço: Rua Antônio Onisto, n. 430, Centro - CEP 37.640-000 / Extrema, Minas Gerais

Telefone: (35) 3435-6050 (Whatsapp) / E-mail: contato@riextrema.com.br

CNM: 59758.2.0023772-06

MATRÍCULA

23.772

LIVRO Nº 2

FICHA

01V

VERSO

REGISTRO GERAL

1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n. 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Confrontações: Do vértice V-1 ao vértice V-2 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com BAIRRO ROSEIRA; Do vértice V-2 ao vértice V-3 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com RUA; Do vértice V-3 ao vértice V-6 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com QUADRA E; Do vértice V-6 ao vértice 40 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com BENEDITO OLIVEIRA; Do vértice 40 ao vértice 1 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com ÁREA DOAÇÃO - ALAMEDA JACARANDÁ; Do vértice 1 ao vértice V-12 limita-se por divisa com Divisa por Cerca - Alinhamento Estrada Municipal, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GARCIA BERNAZ FILHO; Finalmente do vértice V-12 ao vértice V-1 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, fechando a área de 9,4199ha ou 94.199,04m².

CADASTRO: CCIR n. com código do imóvel sob o n. 951.110.070.823-7; denominação: Finca Venta Queimada; área total: 20,6035ha; município: Extrema/MG; módulo rural: 10,0016ha; n. de módulos rurais: 2,06; módulo fiscal: 30,0000ha; n. de módulos fiscais: 0,6868; fmp: 2,00ha; n. do CCIR: 38419539210; em nome de Daniel Monteiro de Lima, CPF/MF n. 139.991.428-63, brasileiro; ITR na Receita Federal NIRF n. 3.950.938-3. **CAR** - Cadastro Ambiental Rural com o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR com registro n. MG-3125101-598D563A94384798B642806065FD45E8, cadastrado em 13/04/2016.

ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n.º (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Extrema/MG, meu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do **Chamamento Público n.º 025/2025**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo.

Declara, na oportunidade, que possui conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante.

Local e data.

Assinatura: _____

Nome do Responsável pela Firma Proponente (por extenso)

ANEXO III – TERMO DE SELEÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 314/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 025/2025

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO**

O Município de Extrema, com endereço na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Ponte Nova, CEP 37.642-350, CNPJ n.º 18.677.591/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n.º 025/2025, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

Lote:

Prazo de execução:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV do Chamamento Público n.º 025/2025.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Extrema, ____ de _____ de 2025.

Fabrício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

HABITACIONAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 314/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 025/2025

I – UNIDADES HABITACIONAIS:

O empreendimento deverá seguir as normas de projeto e especificações exigidas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL para aceitação do imóvel como garantia.

Neste processo estão previstos a construção de unidades habitacionais verticais, divididos em 4 (quatro) andares, em área de propriedade do Município de EXTREMA/MG , dentro do Programa Minha Casa Minha Vida e ou outro que vir a substituir.

O empreendimento poderá ser contratado em módulos de acordo com a demanda aprovada e apta para contratação dos financiamentos individuais junto à CAIXA.

O projeto deverá ser validado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Extrema.

II – IMPLANTAÇÃO:

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas, inclusive acessibilidade e apresentá-lo à CAIXA e a Prefeitura Municipal de Extrema.

Os projetos devem prever a arquitetura da unidade, a implantação no terreno e os muros de arrimo e proteção de contenção, conforme normativo do Programa Minha Casa Minha Vida e Código de Práticas da CAIXA e leis municipais.

Fabício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 314/2025

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 025/2025

Atesto que a empresa, através de seu responsável técnico, engenheiro/arquiteto o(a) Sr.(a), CREA ou CAU n.º, participou da visita técnica e tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra, mediante verificação in loco, em atendimento ao disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 025/2025.

Extrema, _____ de _____ de 2025.

Servidor:

Cargo:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7.º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 314/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 025/2025

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E MÉTODO CONSTRUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 314/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 025/2025

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins
de seleção/pontuação, conforme item 7.1.3. do edital de Chamamento Público n.º **025/2025**, que nos
comprometemos a efetuar as obras no prazo de(por
extenso) meses e que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na
Letra () (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)